



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2020.05.19.001

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as **297** (duzentas e noventa e sete) páginas distribuídas em **01** (um) volume do Processo Administrativo n.º **087/2020**, referente ao Processo de Chamada Pública nº **003/2020**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas na área da saúde prestadores de serviços de coleta, processamento e distribuição de resultados/laudos de exames de análises clínicas e patologia clínica para a rede de saúde ambulatorial da Secretaria Municipal de Santa Izabel do Pará, com vigência de 12 (doze) meses, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer, S.M.J.

Santa Izabel do Pará / Pa., 19 de maio de 2020.

RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA:21348448253 Assinado de forma digital por RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA:21348448253

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017